

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO - HOTÉIS E SIMILARES
IPATINGA, CEL FABRICIANO, TIMÓTEO, SANTANA DO PARAÍSO, CARATINGA, BELO ORIENTE E REGIÃO

ANO	REGISTRO	DATA	PISO SALARIAL	INDICE PISO	INDICE - QUEM RECEBE ACIMA DO PISO
2010/2012	MG000614/2011	01/07/2010	R\$ 550,00	7,84%	7,84%
		01/01/2011	R\$ 582,34	5,88%	5,88%
		01/03/2011	R\$ 587,75	0,93%	0,93%
		01/07/2011	R\$ 600,00	3%	3%
		01/01/2012	R\$ 684,78	14,13%	14,13%
2012/2014	MG004092/2012	01/07/2012	R\$ 698,50	2%	2%
		01/01/2013	R\$ 747,40	7%	4,1%
		01/07/2013	R\$ 762,35	2%	2%
		01/01/2014	R\$ 798,79	4,78%	3,56%
2014/2016	MG004081/2014	01/07/2014	R\$ 815,00	2,03%	2,03%
		01/01/2015	R\$ 870,50	6,81%	4,19%
		01/07/2015	R\$ 887,91	2%	2%
		01/01/2016	R\$ 973,77	9,67%	9,28%
2016/2018	MG003818/2016	01/07/2016	R\$ 993,25	2%	2%
		01/01/2017	R\$ 1.037,64	4,47%	4,58%
		01/07/2017	R\$ 1.058,40	2%	2%
		01/01/2018	R\$ 1.058,40	0%	Acima de R\$1.650,00-0,06%
2018/2020	MG002648/2018	01/07/2018	R\$ 1.080,00	2,04%	2,04%
		01/01/2019	R\$ 1.107,75	2,57%	2,57%
		01/07/2019	R\$ 1.124,37	1,5%	1,5%
		01/01/2020	R\$ 1.153,60	2,6%	2,6%
		01/02/2020	R\$ 1.160,52	0,6%	0,6%
2020/2021	MG002719/2020	01/01/2021	R\$ 1.221,56	5,26%	5,26%
2022/2023	MR014489/2022	01/01/2022	R\$ 1.346,00	10,18%	10,18%
2022/2023	MR014489/2022	01/01/2023	R\$ 1.445,88	7,42%	7,42%
2022/2023	MR014489/2022	01/05/2023	R\$ 1.465,97	1,39%	1,39%
2024/2025	MR019589/2024	01/01/2024	R\$ 1.585,00	8,11%	6,85%
2025/2025	MR001316/2025	01/01/2025	R\$ 1.704,00	7,50%	7,50%
2026	MG000653/2026	01/01/2026	R\$ 1.831,00	7,45%	7,45%

Tópicos do aditivo CCT 2026/2027

Novo Piso Salarial da categoria 2026= R\$ 1.831,00 # # REAJUSTE EM JANEIRO 2026.

Reajuste de 7,45% para o piso salarial / Quem recebe acima do piso indice de 7,45%.

DESCONTO DE TAXA NEGOCIAL/FORTEALECIMENTO - valor R\$ 25,00 por mês.

Desconto em folha de uso dos convênios do Sindicato.

Quebra de caixa = R\$ 130,00.

Abono salarial = R\$ 240,00 dividido em 2 vezes. Quem labora 12 x 36 em dobro.

Hora extra = 75% normais e 100% nas folgas e feriados municipal e federal.

Seguro de vida = Obrigatório e feito junto ao Sindicato Patronal.

Programa de Saúde = Pode ser feito junto ao PROMEDICO e SIND-HERC ou manter plano de saúde (vide a clausula na CCT) - O SIND-HERC vai procurar as empresas para fornecer o serviço para essa clausula.

*obs: não pode descontar do empregado

Observar o Banco de Horas que prevalece sobre a legislação, conforme determina a Lei 13.467/17, entre outras.

Para empresas com mais de 16 empregados a empresa tem que fornecer alimentação ou vale alimentação.